Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital Nº 001, de 13 de Novembro de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EaD

ANO LETIVO 2027

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) *CAMPUS REMANSO*, no uso de suas atribuições delegadas pela **Portaria nº 1.593 de 02 de julho de 2026 publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de julho de 2026, Seção 2, página 1**, e de acordo com as disposições contidas na *Lei Nº 11.892*, de 29 de dezembro de 2008, e na *Lei Nº 8.112*, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a *Lei N° 9.394*, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a *Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04*, de 17 de dezembro de 2018; o *Decreto nº 11.016*, de 29 de março de 2022; a *Lei nº 14.133*, de 01 de abril de 2021; o *Decreto Nº 3.298*, de 20 de dezembro de 1999; a *Lei Nº 12.764*, de 27 de dezembro de 2012; a *Lei Nº 12.711*, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a *Lei Nº 10.741*, de 1º de outubro de 2003; a *Lei Nº 13.409*, de 28 de dezembro de 2016; o *Decreto Nº 7.824*, de 11 de outubro de 2012; a *Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18*, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na *Resolução Nº 153/2021* -OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, na *Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO*, de 13 de setembro de 2023, na *Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO*, de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a abertura de inscrições para o **processo de ingresso de estudantes de 2027, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na forma subsequente ao ensino médio, modalidade EaD** - para o *Campus* Remanso, por meio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 1.8 deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ao ensino médio, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano Campus Remanso, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da **PORTARIA 4/2026 - REM-DG/RET/IFBAIANO**, **de 10 de novembro de 2026**. A Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2027, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos EaD estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC e a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

- 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso subsequente, ofertado na modalidade EaD;
- Caso o percentual mínimo estabelecido no *caput* deste artigo para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) nesta situação deverão aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.

1.3. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exime o campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes. Caberá ao IF Baiano Campus Remanso executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.4. Os cursos técnicos de nível médio na forma subsequente e na modalidade EaD são destinados aos(às) candidatos(as) que já concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.5. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio e EaD do IF Baiano Campus Remanso:

- ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula;
- apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 11.7 do Edital.

1.6. O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2027, se dará nas seguintes condições:

a) em formato exclusivamente digital, sendo ofertado aos(às) candidatos(as) que assim preferirem pontos de apoio no Campus Remanso (poderão ser definidos mais pontos de apoio, de acordo com a conveniência e com a oportunidade do Campus e em atenção às necessidades de ampla divulgação e de expansão do acesso) nos dias e horários definidos no cronograma constante do Quadro 1 deste Edital, para a realização de inscrições;

b) por meio de procedimento classificatório por ordem de inscrição e demonstração de interesse.

1.7. O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de ordem de inscrição e demonstração de interesse, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:

Etapas	***Períodos***	***Endereço***
Publicação do Edital	*13/11/2026*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*

Recursos para Impugnação do Edital	*13/11 até 16/11/2026*	*gabinete@remanso.ifbaiano.edu.br*
Resultado da impugnação do Edital e publicação do *Edital homologado*	*17/11/2026*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Período de inscrição **NO SITE**	*17/11/2026 até 08/01/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Realização de inscrição no ponto de apoio do *Campus* **INSCRIÇÃO** ***PRESENCIAL***	17/11/2026 até 08/01/2027 **em dias úteis de** **08h às 12h e de** ***13h às 14h***	REMANSO: **Polo EaD de Remanso**. Rua Tab. João Carlos, S/N - Centro, Remanso - BA CASA NOVA: **Núcleo de Ações Inclusivas NAI, antiga Secretaria de Educação.** Quadra K, 01, Rua dos Bancários – Topol – Casa Nova - BA.
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	*14/01/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	*14/01 até 15/01/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	*19/01/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*

Convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas para a banca de heteroidentificação étnico-racial	*19/01/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Realização da banca de heteroidentificação étnico- *racial*	*20/01 até 25/01/2027*	REMANSO: **Polo EaD de Remanso**. R. Tab. João Carlos, S/N - Centro, Remanso - BA CASA NOVA: **Núcleo de Ações Inclusivas NAI, antiga Secretaria de Educação.** Quadra K, 01, Rua dos Bancários – Topol – CEP 47.300-000 – Casa Nova - BA.
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação *étnico-racial*	*28/01/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de *heteroidentificação étnico-* *racial*	*28/01 até 29/01/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Resultado dos recursos contra a banca de *heteroidentificação étnico-* *racial*	*03/02/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Publicação do Resultado Preliminar	*03/02/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*

Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	*03/02 até 04/02/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado Preliminar	*05/02/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Publicação do Resultado Final	*05/02/2027*	*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Publicação do edital de matrícula		*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*
Previsão de início das aulas		*https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/*

1.8. Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1 do item 1.7).

1.8.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.

1.8.2 Para requerer a impugnação deste Edital, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço gabinete@remanso.ifbaiano.edu.br.

1.9. Os recursos serão analisados pela Comissão Local. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.10. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: gabinete@remanso.ifbaiano.edu.br

1.11. As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste PROSEL.

2 DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente (conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004), objetos deste Edital, serão desenvolvidos de modo articulado com o ensino médio, na forma subsequente.

2.2 Os cursos integrantes deste Edital terão duração mínima de um ano e máxima de três anos, e serão ofertados em horários diurnos.

2.3 As vagas oferecidas para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	POLO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO									TOTAL DE VAGAS
			AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS							
			50%		50%							
			AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA			
					LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD	
Técnico em Secretaria Escolar	*Remanso*	*18 meses*	*18*	*2*	*8*	*1*	*1*	*1*	*8*	*1*	*1*	*40*
Técnico em Vendas	*Remanso*	*18 meses*	*18*	*2*	*8*	*1*	*1*	*1*	*8*	*1*	*1*	*40*
Técnico em Informática	*Remanso*	*18 meses*	*23*	*2*	*10*	*1*	*1*	*1*	*10*	*1*	*1*	*50*
Técnico em Redes de Computadores	*Remanso*	*18 meses*	*23*	*2*	*10*	*1*	*1*	*1*	*10*	*1*	*1*	*50*
Técnico em Multimeios Didáticos	*Remanso*	*18 meses*	*18*	*2*	*8*	*1*	*1*	*1*	*8*	*1*	*1*	*40*
Técnico em Secretaria Escolar	*Casa Nova*	*18 meses*	*18*	*2*	*8*	*1*	*1*	*1*	*8*	*1*	*1*	*40*
Técnico em Redes de Computadores	*Casa Nova*	*18 meses*	*18*	*2*	*8*	*1*	*1*	*1*	*8*	*1*	*1*	*40*
Técnico em Informática	*Casa Nova*	*18 meses*	*18*	*2*	*8*	*1*	*1*	*1*	*8*	*1*	*1*	*40*
Técnico em Vendas	*Casa Nova*	*18 meses*	*18*	*2*	*8*	*1*	*1*	*1*	*8*	*1*	*1*	*40*

2.4 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Candidatos(as) com deficiência

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta percapita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

*Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão convocados(as) para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 12 deste Edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos da forma subsequente, 50% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino médio integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

- tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
- tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/1996.

3.2.3 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;
- divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item II deste item 3.2.4, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);
- estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - *adiantamentos e antecipações;*
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
 - demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
 - Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.2.5 Segundo a Lei n° 14.723, de 13 de novembro de 2023, "Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio

dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública."

3.2.6 O sistema de seleção do IF Baiano, com base nas autodeclarações preenchidas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, definirá automaticamente os códigos de vaga aos quais ele(a) é elegível para concorrer, aplicando a regra de concorrência prevista na Lei nº 14.723/2023. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para as modalidades de vagas decorrentes de suas autodeclarações, sob pena de ser realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.

3.2.7 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme a tabela de redistribuição de vagas abaixo:

Código de Vaga para Redistribuir	***1ª Redistribuição***	***2ª Redistribuição***	***3ª Redistribuição***	***4ª Redistribuição***	***5ª Redistribuição***	***6ª Redistribuição***	***7ª Redistribuição***	***Última Redistribuição***
LB_PPI	*LB_Q*	*LB_PCD*	*LB_EP*	*LI_PPI*	*LI_Q*	*LI_PCD*	*LI_EP*	*AC*
LB_Q	*LB_PPI*	*LB_PCD*	*LB_EP*	*LI_PPI*	*LI_Q*	*LI_PCD*	*LI_EP*	*AC*
LB_PCD	*LB_PPI*	*LB_Q*	*LB_EP*	*LI_PPI*	*LI_Q*	*LI_PCD*	*LI_EP*	*AC*
LB_EP	*LB_PPI*	*LB_Q*	*LB_PCD*	*LI_PPI*	*LI_Q*	*LI_PCD*	*LI_EP*	*AC*
LI_PPI	*LB_PPI*	*LB_Q*	*LB_PCD*	*LB_EP*	*LI_Q*	*LI_PCD*	*LI_EP*	*AC*
LI_Q	*LB_PPI*	*LB_Q*	*LB_PCD*	*LB_EP*	*LI_PPI*	*LI_PCD*	*LI_EP*	*AC*
LI_PCD	*LB_PPI*	*LB_Q*	*LB_PCD*	*LB_EP*	*LI_PPI*	*LI_Q*	*LI_EP*	*AC*
LI_EP	*LB_PPI*	*LB_Q*	*LB_PCD*	*LB_EP*	*LI_PPI*	*LI_Q*	*LI_PCD*	*AC*
V	*AC*							

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano Campus Remanso contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/ no período definido no cronograma (Quadro 1, subitem 1.7) deste Edital.

4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, assim optem, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, pontos de apoio no Campus <

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema *on-line* de inscrição:

- acessar o sistema
 on-line de inscrições do processo seletivo, disponível no site <
- criar o seu usuário no sistema
 on-line de inscrições;
- Acessar o sistema
 on-line de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;
- Após realizar a inscrição, conforme o item anterior, o candidato deve anexar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:
 - CPF ou RG com CPF;
 - *HISTÓRICO ESCOLAR;*
 - Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. *Somente para candidatos autodeclarados PCD.*
- O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer às vagas reservadas, será realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.
- Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.6 Das Autodeclarações no Formulário de Inscrição:

4.6.1 No formulário de inscrição do sistema *on-line*, o(a) candidato(a) deverá preencher as autodeclarações pertinentes à sua condição, as quais definirão os códigos de vaga aos quais ele(a) é elegível para concorrer.

4.6.2 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e poderá ser verificada em etapas posteriores do processo seletivo.

a) Autodeclaração de Escola Pública (Para elegibilidade a vagas das Ações Afirmativas - 50%): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se egresso(a) de escola pública se tiver cursado integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

- Isso inclui cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- Também se enquadram aqueles que obtiveram certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens

e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- A realização de qualquer ano letivo em instituição privada exclui a possibilidade de elegibilidade a estas vagas.

b) Autodeclaração de Baixa Renda (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI, LB_EP, LB_Q e LB_PCD): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se de baixa renda se sua renda familiar bruta *per capita* for igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

- A renda familiar *per capita* é calculada somando-se os rendimentos brutos de todos os membros da família nos três meses anteriores à inscrição e dividindo-se pelo número de integrantes da família, excluindo-se auxílios específicos e benefícios de programas sociais listados no item 3.2.4 do Edital.

c) Autodeclaração para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI e LI_PPI): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se preto(a), pardo(a) ou indígena.

- Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), haverá procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) em etapa posterior, de caráter obrigatório, conforme cronograma do Quadro 1. *O critério de avaliação será unicamente fenotípico.*
- Para candidatos(as) indígenas, será exigida documentação comprobatória específica (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou declaração de pertencimento étnico).

d) Autodeclaração para Quilombolas (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_Q): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se quilombola.

- A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola se dará por meio de Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO IV), assinado por representantes da comunidade.

e) Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (PCD) (Para elegibilidade a códigos de vaga V, LB_PCD e LI_PCD): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se pessoa com deficiência.

- A condição de pessoa com deficiência será comprovada por meio de audo/Relatório médico original, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.8. O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.9. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.10. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/

4.11. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

4.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.13. O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.14. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo.

4.15. Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso ou do turno. A concorrência nas modalidades de vaga será definida automaticamente pelo sistema com base nas autodeclarações realizadas.

4.16. A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.17. Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.18. O(A) candidato(a) e os(as) responsáveis legais pelos(as) candidatos(as) menores de dezoito anos são totalmente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico **https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/** .

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) encaminhar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente através do sistema on-line de inscrições disponível no endereço eletrônico **https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/** .

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, de fax ou de quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico **https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/** e no sistema on-line de inscrições.

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para todos os candidatos:

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino médio, ou comprovante de certificação do ENCCEJA (nível médio);

c) Laudo/Relatório médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao correspondente CID.

6.2. Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.

6.3. As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/.

7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar por um dos cursos dentre os ofertados na forma de articulação subsequente na modalidade à distância EaD.

7.2 Depois de encerrado o prazo de inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar a sua opção de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 A classificação no processo seletivo será por ordem de inscrição e demonstração de interesse. O sistema de inscrições registrará a data e o horário da finalização da inscrição de cada candidato(a), que servirá como critério de desempate e classificação.

8.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

8.3 Serão considerados(as) suplentes e comporão a lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

8.4 Havendo igualdade de pontuação (que neste caso se refere ao momento da inscrição) entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate: a) maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

9 DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula será realizada conforme edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (item 1.7 deste Edital).

9.2 As vagas remanescentes, ao final das chamadas de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera, a ser publicada no endereço https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.4 Perderá o direito à matrícula o(a) candidato(a) que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

9.5 A inscrição e a classificação neste processo seletivo não garantem a confirmação da matrícula.

9.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até trinta dias corridos após o início das aulas.

9.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

9.7.1. Documentação Comum para Matrícula de Todos os Candidatos:

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VI);

II. Documento de identificação oficial com foto; (original e cópia);

III. CPF (original e cópia);

IV. certidão de nascimento ou de casamento, na ausência do Documento de identificação oficial descrito no item II dessa lista;

V. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);

VI. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);

VII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

VIII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

X. 2 Fotos (3x4).

9.7.2. Documentação Adicional para candidatos(as) com deficiência (V):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

9.7.4. Documentação Adicional para LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.7.5. Documentação Adicional para LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

9.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO IV).

9.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

9.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

9.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino médio, terá um prazo de até sessenta dias corridos, após o início das aulas, para apresentação do histórico escolar.

9.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 9.7.1, alínea II, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

10 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração etnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital , conforme definição do Campus Remanso , em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC , à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela

efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós)).

10.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será de, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

10.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

10.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

10.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

10.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

10.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

11.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como

segunda opção.

11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

11.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para matríula, não tenham sido convocados(as), formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência da vaga, quanto para remanejamento de matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).

12 DOS RECURSOS

12.1 Para interposição de recursos nas etapas de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar da ordem de inscrição, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá registrá-los através do sistema online de inscrições, seguindo as orientações que serão disponibilizadas nas publicações de cada etapa do processo seletivo, no endereço <

Exceção: O recurso para impugnação do Edital, que ocorre antes do período de inscrições, deverá ser enviado por e-mail, conforme as orientações detalhadas no subitem 1.8.2 deste Edital.

12.2 O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações específicas de cada etapa para verificar as orientações sobre como registrar seu recurso no Sistema de Gerenciamento de Concursos, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam do Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, no ano letivo de 2027, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que elegeram uma segunda opção de curso e que compõem a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, adendos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-remanso-2027/.

13.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

13.5 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo: gabinete@remanso.ifbaiano.edu.br

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu_____, inscrito(a) no CPF nº_____, e RG N.º_____:

() sou assalariado ou aposentado ou pensionista ou trabalhador rural.

() presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R$ _____.

() Trabalhador rural

() Entregar cadÚnico.

() Estou desempregado

RENDA FAMILIAR

DESCRIÇÃO	***RENDA***

ITEM 1 - QUANTIDADE DE MEMBROS NA FAMÍLIA	
ITEM 2 - TOTAL DA RENDA FAMILIAR (SOMAR A RENDA DE TODOS OS MEMBROS)	***R$***
ITEM 3 - RENDA POR PESSOA (ITEM 2 DIVIDIDO PELO ITEM 1)	***R$***

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____ , localizada no Endereço: _____, Município de:_____, Estado:_____, Telefone(s) para contato:_____, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata, _____, documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em ____/____/_____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º_____, **é membro desta Comunidade** e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFBAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20___.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	*CPF:*
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

_____	_____
Nome:	*Nome:*
CPF:	*CPF:*

Nome:

CPF:

ANEXO V

FICHA DE MATRÍCULA

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		***Idade:***
Nome Social:		
RG:	***CPF:***	***Data de Nascimento:***
Nome da Mãe:	***Nome do Pai:***	
Sexo:	***Naturalidade:***	
Nacionalidade:		
Raça/Etnia:		
Portador de necessidades especiais: () SIM () NÃO ***Se a resposta for sim, informar o tipo:***		
E-mail:		
Tel. com DDD:	***Tel. adicional com DDD:***	
Endereço completo (rua, num., bairro, cidade, CEP):		
Nome Curso:		

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente das normas do* Edital N° *999*, de 999 de Outubro de 9999 *, e que são verídicas as informações fornecidas neste formulário.

***Local,*_____, ___/___/____.**

Assinatura do Responsável (para menores de 18 anos)

Assinatura do Candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Aurimar dos Santos Angelim**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - REM-DG**, em 10/11/2026 19:39:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 924097
Código de Autenticação: 426718e23b